

EDITAL PPGE/UERN Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE MESTRADO PARA ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do *Campus* Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Interno para formação de cadastro de reserva para possíveis Bolsas que sejam disponibilizadas ao PPGE por agências de fomento externas à FUERN (CAPES, CNPq, FAPERN e outras) no período de abril de 2025 a março de 2026.**

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), nomeada pela PORTARIA-SEI Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2024, que tomará como parâmetros as regras e normas deste edital.

2 DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 O processo seletivo tem como finalidade a formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas de mestrado para **alunos regulares das Turmas 2024 e 2025** do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do *Campus* Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), a serem concedidas com recursos de agências financiadoras (CAPES, CNPq, FAPERN e outras).

2.2 O processo seletivo é classificatório, de modo que os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas e o atendimento às exigências do presente edital.

2.3 As bolsas, quando disponibilizadas, serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral desse processo seletivo.

2.4 A concessão das bolsas está sujeita às normas das agências financiadoras (CAPES, CNPq, FAPERN e outras). Caso haja divergências entre os critérios estabelecidos neste edital e as diretrizes da agência responsável pelo financiamento, a Coordenação do PPGE analisará individualmente cada caso no momento da concessão da bolsa, podendo ajustar a distribuição conforme necessário para garantir o cumprimento das exigências institucionais e regulatórias.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de abril de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico do PPGE (ppge.pferros@uern.br).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, **em formato PDF**, à secretaria do programa, com o assunto SELEÇÃO DE BOLSAS 2025 no envio do e-mail, os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso do discente devidamente preenchido (Anexo II);
- c) Declaração de Acúmulos devidamente preenchida (Anexo III)¹
- e) Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC) devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência dos itens apresentados no Anexo IV;

¹ A Declaração de Acúmulos deve ser preenchida mesmo se o candidato não tiver acúmulos para declarar.

f) Questionário Socioeconômico (QSE) devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência das questões apresentadas no Anexo V;

g) Cópia do CPF;

h) Cópia de Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

i) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de concessão de bolsas estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGE deverão seguir o disposto nas portarias nº 76/2010-CAPES, nº 133/2023-CAPES e nº 1863/2024-CNPq, na Instrução Normativa-SEI Nº 14 – PROPEG/UERN e na INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 14, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – PPGE/UERN;

4.2 Os critérios de concessão de bolsas priorizarão, obrigatoriamente, os discentes sem atividade remunerada ou outra renda;

4.3 Ocorrendo disponibilidade de bolsas, após aplicação do item 4.2, poderão ser admitidos discentes que tenham qualquer fonte de renda, considerando a renda familiar per capita, além do disposto no item 4.4.

4.4 Serão considerados como exigências para concessão de bolsas:

a) dedicar-se às atividades do PPGE mediante termo de compromisso;

b) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, mediante apresentação de Relatório de Bolsa;

c) realizar estágio à docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010 – CAPES.

4.5 Obtendo ou desempenhando atividade remunerada após a concessão de bolsa, o bolsista deverá:

I - Comunicar ao Orientador;

II - Demonstrar o cumprimento das exigências dispostas no subitem 4.4;

III - Requerer anuência do Orientador e da Coordenação do PPGE.

4.6 Durante a vigência deste edital os discentes classificados devem, obrigatoriamente, comunicar a obtenção de atividade remunerada.

4.7 A Comissão de Bolsa poderá reclassificar o resultado se houver alteração da atividade remunerada do pós-graduando durante a vigência deste edital de concessão de bolsas.

4.8 A reclassificação implicará na redistribuição das bolsas, observado o disposto no subitem 4.7, inclusive com perda de bolsa.

4.9 As informações sobre renda pessoal serão resguardadas como dado pessoal, para os fins da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

4.10 É vedada a acumulação de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, salvo os casos dispostos na Portaria nº 1863/2024 – CNPq.

4.11 Para seleção do candidato, será considerado:

4.11.1 O processo seletivo de bolsas do PPGE se dará mediante a avaliação do desempenho do candidato nos seguintes itens:

i) Nota final da classificação no Processo Seletivo de Ingresso no programa (PSI);

ii) Nota obtida no Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC) (Anexo IV);

iii) Nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE) (Anexo V).

4.11.2 A classificação final do processo seletivo levará em consideração a melhor colocação nessa seleção, com base na média ponderada obtida pela soma das notas dos três itens de avaliação referidos em 4.11.1, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{1 \text{ PSI} + 1,5 \text{ HAC} + 2 \text{ QSE}}{4,5}$$

4,5

4.11.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1) Maior nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE);
- 2) Maior nota obtida no Histórico Acadêmico-Científico dos últimos 3 anos (HAC);
- 3) Maior nota obtida na classificação final do Processo Seletivo de Ingresso no programa (PSI);
- 4) Idade mais elevada.

5 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04 de abril de 2025
Inscrições	07 e 08 de abril de 2025
Homologação das inscrições	09 de abril de 2025
Prazo para recurso à homologação das inscrições	10 de abril de 2025
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	11 de abril de 2025
Publicação do resultado preliminar	14 de abril de 2025
Prazo para recurso ao resultado	15 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	16 de abril de 2025

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação da homologação das inscrições, do resultado final, bem como das outras etapas do processo, será feita no portal do PPGE no SIGAA/UERN: (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1062).

6.2 Os candidatos selecionados deverão, quando solicitados, atender os encaminhamentos feitos pela secretaria do programa em relação aos trâmites para efetivação da concessão das bolsas.

7 DO RECURSO

7.1 O candidato que não concordar com a homologação das inscrições e o resultado parcial da seleção, terá 24h, a partir da sua divulgação, para recorrer, não sendo admitidos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 O recurso deverá ser apresentado através de formulário (Anexo VI), via e-mail (ppge.pferros@uern.br), com o assunto RECURSO, e endereçado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Este edital terá vigência de um ano, a partir da data da sua publicação.

8.2 O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante a inscrição, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem o correto envio dos documentos.

8.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PPGE.

Pau dos Ferros-RN, 04 de abril de 2025.

Profa. Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)

PORTARIA Nº 165/2024-GP/FUERN DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

Cadastramento de bolsista

Instituição de
Ensino Superior:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Código: 23002018

Programa:

Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)

Código:

23002018009P9

Nível:

Mestrado

Doutorado

Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:

Masculino

Feminino

Nacionalidade:

Brasileir
o

Estrangeiro

CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente:

Sim

Não

Passaporte nº:

País:

Possui vínculo empregatício?

Sim

Não

Se possui: Tipo de empregador:

IES no país

IES no exterior

Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento:

Integral

Parcial

Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/ salário S/ salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: n.º

Agência: n.º Conta corrente n.º

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE	
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL	
	03 - PESCA E AQUICULTURA	
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
	C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS		
22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
24 - METALURGIA		
25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		
28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE	
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
	51 - TRANSPORTE AEREO	
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO	
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO	
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	61 - TELECOMUNICAÇÕES	
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	
	O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM ALOJAMENTO	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	

ANEXO IV - HISTÓRICO ACADÊMICO-CIENTÍFICO
(Últimos 3 anos – de janeiro de 2022 a março de 2025)

CANDIDATO/A:

ITEM	Pontuação Padrão	Pontuação Individual	Conferência da comissão de seleção
GRUPO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS			
Artigo publicado em periódico qualis A1 (máximo 2)	50		
Artigo publicado em periódico qualis A2 (máximo 2)	45		
Artigo publicado em periódico qualis A3 (máximo 2)	40		
Artigo publicado em periódico qualis A4 (máximo 2)	35		
Artigo publicado em periódico qualis B1 (máximo 2)	30		
Artigo publicado em periódico qualis B2 (máximo 2)	25		
Artigo publicado em periódico qualis B3 (máximo 2)	20		
Artigo publicado em periódico qualis B4 (máximo 2)	15		
Artigo publicado em periódico qualis B5 (máximo 2)	10		
Artigo publicado em periódico qualis C (máximo 2)	5		
Artigo publicado em periódico com ISSN (máximo 3)	2		
Subtotal			
GRUPO 2 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS, ANAIS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS			
Livro completo com ISBN (máximo 2)	50		
Organização de livro ou anais (máximo 3)	30		
Capítulo de livro com ISBN (impresso e/ou digital) (máximo de 5)	20		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	10		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	8		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	5		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	5		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	4		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	2		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	1		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos internacionais (máximo 5)	5		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais (máximo 5)	4		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos regionais/locais (máximo 5)	3		
Subtotal			
GRUPO 3 – DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS			
Participação em projetos desenvolvidos na escola (leitura, feira de ciências, dentre outros) – (por semestre) (máximo	8		

5)			
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) (máximo 5)	5		
Membro de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) (máximo 5)	5		
Orientações de TCC (máximo 5)	5		
Participação em bancas de TCC (máximo 5)	3		
Curso/oficina ministrado (máximo 5)	3		
Participação em Curso/oficina promovido pelo PPGE (máximo 5)	3		
Participação em eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	5		
Coordenação de Grupo de trabalhos em eventos acadêmicos (máximo 4)	4		
Organização geral de eventos acadêmicos (máximo 4)	4		
Participação em comissões de organização de eventos acadêmicos (máximo 4)	3		
Participação como ouvintes de eventos acadêmicos (máximo 5)	2		
Parecerista/Avaliador em Eventos científicos (máximo 3)	5		
	Subtotal		
SOMA TOTAL DOS ITENS 1+2+3			

CÁLCULO DA NOTA DO CURRÍCULO

Para o cálculo da nota do currículo do (a) candidato (a) deve-se adotar, o seguinte procedimento: i) o currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10,0; ii) o currículo de menor pontuação terá nota 7,0; iii) os demais currículos terão notas proporcionalmente com pontuações intermediárias. O cálculo para aferir as pontuações a cada candidato será feito da seguinte forma:

$$MC = \frac{3(P - P_m) + 7(P_M - P_m)}{(P_M - P_m)}$$

em que MC é a média do currículo, P é a pontuação do candidato, P_M é a maior pontuação e P_m é a menor pontuação.

ANEXO V – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) aluno(a),

Pedimos sua atenção no preenchimento do presente questionário. Leia atentamente as questões apresentadas e as responda de acordo com sua realidade socioeconômica.

Não deixe de entregar este documento devidamente preenchido, acompanhado das cópias das comprovações requisitadas.

IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS – 100 pontos

1.1 Dados do candidato:

Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outro		
Data de nascimento:			
CPF:			
RG:		Órgão expedidor/UF:	
Endereço:			
Telefones			
E-mail:			
Nº matrícula			

1.2 Questões

1. Qual é a renda per capita mensal de sua família? (leve em consideração a renda de todos os integrantes de sua família) (anexar o seu comprovante e de todas as pessoas que moram com você, como, por exemplo, Cadastro Único, Contracheque, Carteira de Trabalho e/ou cópia de contrato) (40 pontos)
a) Inferior a 1 salário mínimo (40 pontos)
b) De 1 a 2 salários mínimos (25 pontos)
c) De 2 a 5 salários mínimos (15 pontos)
d) Acima de 5 salários mínimos (5 pontos)

2. Qual o perfil escolar referente ao ensino superior (anexar cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino superior) (15 pontos)
a) integralmente em instituição pública (15 pontos)
b) parcialmente em instituição pública (10 pontos)
c) instituição particular com bolsa de estudo (7 pontos)
d) instituição particular sem bolsa de estudo (3 pontos)

3. Qual o perfil escolar referente ao ensino médio (anexar cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio) (15 pontos)
a) integralmente em instituição pública (15 pontos)
b) parcialmente em instituição pública (10 pontos)
c) instituição particular com bolsa de estudo (7 pontos)
d) instituição particular sem bolsa de estudo (3 pontos)

4. Qual o perfil escolar referente ao ensino fundamental (anexar cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental) (15 pontos)
a) integralmente em instituição pública (15 pontos)
b) parcialmente em instituição pública (10 pontos)
c) instituição particular com bolsa de estudo (7 pontos)
d) instituição particular sem bolsa de estudo (3 pontos)

5. Qual o tipo de moradia (anexar comprovante de residência, contrato de aluguel e/ou escritura da casa) (15 pontos)
a) alugada ou cedida (15 pontos)
b) financiada (12 pontos)
c) própria do candidato (8 pontos)
d) própria dos pais (5 pontos)

Declaro que estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acima acarreta o cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso. Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou plenamente consciente das obrigações inerentes à condição de bolsista do PPGE/UERN.

Pau dos Ferros, ____/____/2025

Assinatura do candidato

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/*Campus* de Pau dos Ferros,

Pau dos Ferros, RN, (data).

Eu, (nome do candidato), CPF (número do CPF do candidato), candidato à Seleção de Bolsas, aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ensino, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, *Campus* de Pau dos Ferros, solicito, nos termos do Edital, pedido de reconsideração ou recurso contra:

- homologação das inscrições
- resultado parcial da seleção

Apresento abaixo as razões para o presente recurso (**é vedado qualquer tipo de identificação do candidato neste espaço**):

Assinatura do candidato